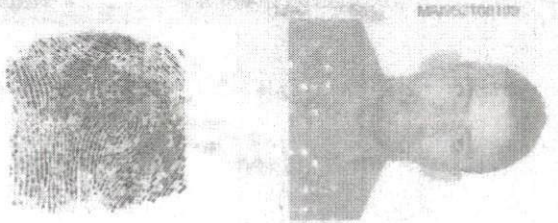


Proc. Nº 013/2023
Fls. 89
Rubrica A

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
	VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL REGISTRO GERAL 030218742005-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/06/2017 NOME PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA FILIAÇÃO MANOEL VIEIRA E RAIMUNDA AGUIAR VIEIRA NATURALIDADE SANTA INES - MA DATA DE NASCIMENTO 14/08/1988 DOC. ORDEM NASC. N. 85453 FLS. 288V LIV. 83 CNPJ 043178463-90 ASSINATURA DO TITULAR ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/63 VIA-02
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 112930907209124400865-1
Data: 09/07/2020 15:39:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE93561-RMHA.



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valder Azevêdo Bastos
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

Proc. Nº 013620
Fls: 100
Rubrica A

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P G AGUIAR VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P G AGUIAR VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a P G AGUIAR VIEIRA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/04/2021 10:59:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P G AGUIAR VIEIRA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 112930907209124400865-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83a11da06ed8a3e338b5e8d2991cae0c2110f6242e5410986805f6cbec3f35001bb85978a21829ed9af8117e58c8f3f9421b0ea70ab7fd681ae63a8f12695199



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
043.178.463-90

Nome
PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA

Nascimento
14/08/1988

CÓDIGO DE CONTROLE
1175.A099.DF4C.04A5



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:38:56 do dia 06/04/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 030531342013-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/11/2013

NOME: MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS

FILIAÇÃO: ROBERTO LIMA DE FARIAS E ELIETH MASCARENHO SANTOS

NATURALIDADE: SANTA INES - MA DATA DE NASCIMENTO: 15/10/2005

DOC ORDEM: NASC. N.119823 FLS.82 LIV.118

CNPJ: 616463843-77

SIGLA: P-243

ASSINATURA DO TITULAR: [Signature]

ASSINATURA DO DIRETOR: [Signature]

LEI Nº 7.116 DE 2008/83

VIA-01

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA
Endereço: Rua Nova nº 226 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (96) 99163-7065
Sergio Castreghini Fante - Tabelião e Registrador

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AUTENT029876UFSDAE2TREJLKW59,
15/12/2021 09:48:16, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

[Signature]



Edineide Melo de Sousa
Escritvente Autorizada
3º Ofício de Santa Inês-MA.



Proc. Nº 013620
Fls. 103
Rubrica A

TERMO DE CONTRATO Nº 018/2020, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ E A EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA - EPP VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O MUNICÍPIO DE ITACAJÁ -TO, CONFORME PROCESSO Nº: 2019.30550.005249.
CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 154/2019. CONCEDENTE: ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, REFERENTE A EMENDAS PARLAMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ - TO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 11.372.183/0001-92, localizado à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Itacajá - TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pela sua atual Gestora o Sra. **Rosivânia Freitas Teixeira**, brasileira, portadora do CPF nº 822.502.191-68 e no RG nº 166.721 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua 02, s/n, Centro, Itacajá - TO.

CONTRATADA: P G AGUIAR VIEIRA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº: 2563 - NOVA SANTA INÊS - 65.300-480, SANTA INÊS - MA, inscrita no CPF / CNPJ nº. 27.967.465/0001-72, por seu Representante Legal o senhor Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, CPF: 043.178.463-90, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Itacajá sob o nº **015/2020 Pregão Presencial n.º 001/2020**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a aquisição de dois veículos para o Município de Itacajá -TO, conforme PROCESSO Nº: 2019.30550.005249. CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 154/2019. CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da saúde, referente a emendas

Rua Costa e Silva, s/n - Setor Aeroporto - 77720-000 - Itacajá -TO.
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 - E-mail: itacaja@saude.to.gov

parlamentares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor: P G AGUIAR VIEIRA - EPP

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Telefone: (63) 3434-0877

Endereço: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº: 2563 - NOVA SANTA INÊS - 65.300-480, SANTA INÊS - MA

Item	DESCRIÇÃO	Fabricante / marca/mod elo	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	VEICULO - TIPO MINI VAM, bicomustível, motor 1.8, 5 portas, transmissão manual com no mínimo 7 lugares. Ano 2020/2020	CHEVROLE T SPIN 1.8 8V FECONOFL EX PREMIER 2020	UN	01	87.000,00	87.000,00
TOTAL GERAL R\$:						87.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão e no seu **Anexo II - Termo de Referência**, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO

Rua Costa e Silva, s/n - Setor Aeroporto - 77720-000 - Itacajá -TO.
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 - E-mail: itacaja@saude.to.gov

Proc. Nº 013/2020
Fls. 103
Rubrica 1

4.1. Assinado o Contrato, o licitante vencedor deverá retirar a Nota de Empenho e providenciar a entrega dos materiais e equipamentos. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, na Rua Costa e Silva, s/n, Setor Aeroporto – Itacajá – TO, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

4.2. Verificada a desconformidade do equipamento ou material, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o equipamento e material, acompanhada dos manuais do fabricante e do termo de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$: 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**.

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. A Contratada, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura dos materiais e equipamentos entregues, que após conferência e aprovação pelo recebimento provisório e definitivo, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

5.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

5.5. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

5.6. Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

5.7. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade do material e equipamento com a especificação e a proposta;

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov

b) DEFINITIVAMENTE, pela aceitação após a verificação:

b.1) do bem com a descrição se compatível com o Edital e proposta, e qualidade do material e equipamento entregue;

b.2) do teste de funcionamento dos equipamentos já devidamente instalados.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere este artigo, não seja procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados pela Contratada à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A duração do Contrato terá validade até o final do prazo da cobertura da obrigação acessória, ou seja, da garantia oferecida pelo fabricante para o bem adquirido, conforme o manual apresentado.

CLÁUSULA OITAVA - DOTACÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, na seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de saúde

10.301.1449.1.049 – 3.3.90.52 Ficha 446 Aquis. De Equip. Mob. Veic. p/ U. de Saúde e Hospital Fonte 400

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Gestor deste Contrato deverá manter permanente fiscalização da contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró ativa e preventiva, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos materiais e equipamentos, bem como das sanções previstas;

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov

Proc. Nº 013/2022
Fls. 104
Rubrica A

9.2. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A Contratante realizará a fiscalização por meio de servidor a ser designado oportunamente em ato próprio, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

10.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos produtos já entregues e aceitos até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

11.1. Os materiais e equipamentos deverão ser instalados sob a responsabilidade da Contratada.

11.1.1. Após a entrega dos materiais e equipamentos, a Contratada deverá providenciar de imediato a sua instalação, para os testes de desempenho e o recebimento definitivo, quando se dará o atesto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelo recebimento;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov

c) Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute a entrega e os serviços de instalação a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

d) Recusar nas seguintes hipóteses:

d.1) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

d.2) Os produtos, no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

d.3) Os produtos de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados na sua entrega.

e) Exercer a fiscalização do Contrato, por servidores especialmente designados, na forma da Lei N°. 8.666/ 93 e suas alterações;

f) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

12.2. DA CONTRATADA

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais e equipamentos contratados;

c) Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;

d) Providenciar a correção ou a substituição dos bens, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, por divergências de especificações com a proposta, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante o recebimento, quando houver;

e) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

f) Proceder a entrega, no endereço indicado, dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato;

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov

g) Providenciar de imediato, após a entrega dos bens, a sua instalação para os testes de desempenho e o recebimento definitivo, quando se dará o atesto;

h) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O valor do presente Contrato será fixo e não reajustável, com base na proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

17.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais e equipamentos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

17.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a CONTRATANTE e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, b;

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov

17.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá aplicar contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com Município de Itacajá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c”;

e) rescisão, nos termos do art. 77 da lei federal no 8.666/93.

17.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

Itacajá - TO, no dia 01 de abril 2020.

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov

Proc. Nº 013602
Fis. 106
Rubrica A



P G AGUIAR
VIEIRA:27967465000172

Assinado eletronicamente por: P G AGUIAR VIEIRA:27967465000172
Data: 20/08/2014 11:38:43 -0300
Certificado: 27967465000172
Assinado eletronicamente por: P G AGUIAR VIEIRA:27967465000172
Data: 20/08/2014 11:38:43 -0300

CONTRATANTE

ROSIVANIA FREITAS TEIXEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA

**P G AGUIAR VIEIRA – EPP CNPJ:
27.967.465/0001-72**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov



Proc. Nº 013/2014
Fls. 107
Rubrica A

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ

Proc. Nº 013.622
Fls.: 103
Rubrica A

CNPJ: 11.372.183/0001-92

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO 298 EXERCÍCIO 2020 P.A.: 298 TIPO: Global CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FICHA: 658	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 07.15.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Modalidade: Pregão Presencial
Função: 10 - Saúde		Licitação: 001/2020
Sub-Função: 301 - Atenção Básica		Contrato: 018/2020
Programa: 2704 - ASSISTÊNCIA INTEGRADA À SAÚDE		Convênio: -
Proj. / Ativ.: 1.120 - Bloco de Investimento Atenção Básica		Subelemento: 4490524800 - Veículos Diversos
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente		Incorporação: 123110501030000 - Veículos Em Geral - FMS
Fonte: 400 - Bloco de Investimento - Transf Fundo de Rec do SUS		Despesa Pessoal: R\$ 0,00
SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
87.000,00	87.000,00	0,00

CREDOR

Nome: P G AGUIAR VIEIRA - EPP Cidade: SANTA INÊS - MA
Endereço: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO Nº2563 C.N.P.J.: 27.967.465/0001-72
Bairro: NOVA SANTA INÊS Insc. Est.:

HISTÓRICO

Empenho emitido para ocorrer despesa com aquisição de veículo para o município de Itacajá-TO, conforme processo nº2019.30550.005249.CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 154/2019. CEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, referente a emendas parlamentares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO.

ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Valor Total
TOTAL:					87.000,00

VALOR TOTAL POR

oitenta e sete mil reais *****

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM : 01/04/2020

JOANA DARC PEREIRA DA SILVA
TESOUREIRO
CPF.: 933.620.481-53

AUTORIZO A DESPESA

EM : 01/04/2020

ROSIVÂNIA FREITAS TEIXEIRA
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE
CPF.: 822.502.191-68

Proc. Nº 013/20
Fls: 109
Rubrica A

RECEBEMOS DE P G AGUIAR VIEIRA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.202
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 P G AGUIAR VIEIRA RODOVIA BR 316, 1996 - - VILA OLÍPICA, Santa Ines, MA - CEP: 65309899 - Fone/Fax: 98982168231	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.202 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 0827 9674 6500 0172 5500 1000 0002 0213 5004 0022 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210022209509 - 24/08/2021 10:08	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125307918	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF 27.967.465/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACAJA		11.372.183/0001-92	24/08/2021
ENDEREÇO RUA COSTA E SILVA, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77720-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Itacaja	FONE/FAX	UF TO	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 110.800,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 110.800,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)
ENDEREÇO	CÓDIGO ANTT
MUNICÍPIO	PLACA DO VEÍCULO
UF	CNPJ/CPF
QUANTIDADE	ESPECIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
281A220551	NOVA STRADA ENDURENCE CS 1.4 02 PASS 2021/2021 AMBULANCIA SIMPLES REM MARCA FIAT, MODELO FIAT STRADA ENDURENCE CS 1.4 02 PASSAGEIROS 004 CILINDROS, OKM, FAB-2021, MODELO: 2021; COR: BRANCO BANCHISA, COMBUSTIVEL: ETANOL/GASOLINA; CODIGO MODELO: 222443; MOTOR Nº 327A0114576596; CHASSIS 9BD281A22NYW48013-TRANSFORMADA PARA AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO	87043190	0400	6403	UN	1,0000	110.800,0000	110.800,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 235238	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: REFRENTE À PP Nº 006/2021/PROCESSO Nº 047/2021/PROJETO Nº 010414.00384/2 021/ CONTA PARA DEPOSITO BRASIL AG 0613-0 C 70888-7
RESERVADO AO FISCO

Proc. Nº 013/22
Fls: 140

RECEBEMOS DE P G AGUIAR VIEIRA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Rubrica A NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.202
		SÉRIE: 1

 P G AGUIAR VIEIRA RODOVIA BR 316, 1996 - - VILA OLÍPICA, Santa Ines, MA - CEP: 65309899 - Fone/Fax: 98982168231	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.202 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 0827 9674 6500 0172 5500 1000 0002 0213 5004 0022 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 125307918 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB CNPJ/CPF 27.967.465/0001-72	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACAJA		11.372.183/0001-92	24/08/2021
ENDEREÇO RUA COSTA E SILVA, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77720-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Itacaja	FONE/FAX	UF TO	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00		110.800,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.800,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
				0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
281A220551	NOVA STRADA ENDURENCE CS 1.4 02 PASS 2021/2021 AMBULANCIA SIMPLES REM MARCA FIAT, MODELO FIAT STRADA ENDURENCE CS 1.4 02 PASSAGEIROS 004 CILINDROS, OKM, FAB-2021; MODELO 2021; COR. BRANCO BANCHISA, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA; CODIGO MODELO 222443; MOTOR Nº 327A0114576596; CHASSIS 9BD281A22NYW48013-TRANSFORMADA PARA AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO	87043190	0400	6403	UN	1,0000	110.800,0000	110.800,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
235238			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA DO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: REFRENTE À PP Nº 006/2021/PROCESSO Nº 047/2021/PROJETO Nº 010414.00384/2 021/ CONTA PARA DEPOSITO BRASIL AG 0613-0 C 70888-7	

Proc. Nº 013/22
Fls: 117
Rubrica A
Nº 000.000.062

RECEBEMOS DE P G AGUIAR VIEIRA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

P G AGUIAR VIEIRA

AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 2563 - PREDIO - NOVA
SANTA INES, Santa Ines, MA - CEP: 65300480

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.062

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2120 0727 9674 6500 0172 5500 1000 0000 6210 8003 8103

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200014864247 - 08/07/2020 10:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL

125307918

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF

27.967.465/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACAJA

CNPJ/CPF

11.372.183/0001-92

DATA DA EMISSÃO

08/07/2020

ENDEREÇO

RUA COSTA E SILVA, SN -

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

77720-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

Itacaja

FONE/FAX

UF

TO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

87.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

87.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

3-Remetente Próprio

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
9BGJK7520LB180686	SPIN 1.8L ACTIV7 CHEVROLET, MODELO: SPIN 1.8L AT ACTIV7; CHASSIS: 9BGJK7520LB180686; 05 PORTAS 07 LUGARES; MOTOR: 1.8MPPI POTENCIA GAS 106CV, ALCOOL 111 CV, Nº MOTOR: JWH039252; RENAVAN: 104674; COR, CINZA SATIN; ANO FAB/MODELO: 2020/2020;	87043190	0300	6403	UN	1,0000	87.000,0000	87.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

235235

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações Adicionais de Interesse do Fisco: REFERENTE À N
OTA EMPENHO Nº 298/P.P 001/2020 CONTRATO 018/2020; PROCESSO
Nº 2019.30550.005249-CONVENIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 154/
2019/CONTA PARA DEPOSITO: BRASIL AG 0613-0 CC 70888-7 P G A
GUIAR

RESERVADO AO FISCO

Proc. N° 013/20
Fls: 112
Rubrica A
N° 000.000.062

RECEBEMOS DE P G AGUIAR VIEIRA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
SÉRIE: 1	

P G AGUIAR VIEIRA AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 2563 - PREDIO - NOVA SANTA INES, Santa Ines, MA - CEP: 65300480	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída N° 000.000.062 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2120 0727 9674 6500 0172 5500 1000 0000 6210 8003 8103 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200014864247 - 08/07/2020 10:40	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125307918	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF 27.967.465/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 11.372.183/0001-92	DATA DA EMISSÃO 08/07/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACAJA		CEP 77720-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO RUA COSTA E SILVA, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF TO	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Itacaja	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 87.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 87.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL 3-Remetente Próprio	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
9BGJK7520LB180686	SPIN 1.8L ACTIV7 CHEVROLET, MODELO: SPIN 1.8L AT ACTIV7, CHASSIS: 9BGJK7520LB180686, 05 PORTAS 07 LUGARES, MOTOR: 1.8MPFI POTENCIA GAS 106CV, ALCOOL: 111 CV; N° MOTOR: JWH039252, RENAVAN: 104674, COR: CINZA SATIN, ANO FAB/MODELO: 2020/2020,	87043190	0300	6403	UN	1,0000	87.000,0000	87.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 235235	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: REFERENTE À N OTA EMPENHO N° 298/P.P 001/2020 CONTRATO 018/2020; PROCESSO N° 2019.30550.005249-CONVENIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE N° 154/2019/CONTA PARA DEPOSITO: BRASIL AG 0613-0 CC 70888-7 P G A GUIAR	RESERVADO AO FISCO



GOVERNO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA
CNPJ 13.892.610/0001-99

ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que, a empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.967.465/0001-72** e Inscrição Estadual nº 12.530791-8, sediada à Av. Marechal Castelo Branco, nº 2563 – Bairro Nova Santa Inês, CEP 65.300-480 – na cidade de Santa Inês-MA - (98) 98208-0178, e-mail: **emporioempreendimentos_@outlook.com**, tem fornecido 01 (um) Veículo Automotor com características técnicas que atenderam às exigências editalícias constantes nos autos do processo que abaixo expomos:

NOTA FISCAL FATURA	DATA DE EMISSÃO			LICITAÇÃO MODALIDADE	EMPENHO CONTRATO PROCESSO	OBJETO LICITADO E FORNECIDO
0078	05	09	20	Pregão Eletrônico nº 001/2020 FMS	Empenho nº 0068764 Contrato nº 001/2020-SMS Processo nº 007/2020	AMBULÂNCIA FURGONETA tipo A (Simples Remoção) – cor: Branca FIAT/FIORINO Hard Working - 1.4 EVO – Flex, ano/modelo: 2020/2021 Carroceria em aço monobloco original de fábrica Chassis nº 9BD2651JHM9164362 Motor Nº 327A0114386472

ATESTAMOS ainda que, obtivemos um resultado satisfatório quanto ao desempenho e à qualidade do veículo, bem como, ao prazo de entrega e a garantia do objeto fornecido, e que até o momento, nada consta em nossos arquivos/registros que venha desabonar a conduta moral, comercial e a sua capacidade técnico-gerencial nesse fornecimento, pois cumpriu com todos os compromissos do contrato firmado com esse Fundo Municipal de Saúde.

Sandolândia-TO, 15 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA
LORENA NUNES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 001.951.561-88 / RG 4476684 SSP/TO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Proc. Nº 013/22
Fls: 114
Rubrica A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Certidão nº: 16371126/2022

Expedição: 23/05/2022, às 16:14:17

Validade: 19/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Proc. Nº 013/22
Fls: 115
Rubrica A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 070711/22

Data da

04/05/2022 13:33:41

Inscrição Estadual: 125307918

CPF/CNPJ: 27967465000172

Razão Social: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

Endereço: ROD BR 316, 1996 CEP: 65300970 - VILA OLIMPICA

Telefone: (98)82080178

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Proc. Nº 013/22
Fls: 116
Rubrica A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016060/22

Data da

09/03/2022 15:08:59

Inscrição Estadual: 125307918

CPF/CNPJ: 27967465000172

Razão Social: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

Endereço: ROD BR 316, 1996 CEP: 65300970 - VILA OLIMPICA

Telefone: (98)82080178

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.967.465/0001-72**Razão Social:** P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**Endereço:** ROD BR 316 1996 / VILA OLIMPICA / SANTA INES / MA / 65300-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2022 a 30/06/2022**Certificação Número:** 2022060104163610887901

Informação obtida em 03/06/2022 07:48:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 018/2020, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ E A EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA - EPP VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O MUNICÍPIO DE ITACAJÁ -TO, CONFORME PROCESSO Nº: 2019.30550.005249.
CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 154/2019. CONCEDENTE: ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, REFERENTE A EMENDAS PARLAMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ - TO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 11.372.183/0001-92, localizado à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Itacajá - TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pela sua atual Gestora o Sra. **Rosivânia Freitas Teixeira**, brasileira, portadora do CPF nº 822.502.191-68 e no RG nº 166.721 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua 02, s/n, Centro, Itacajá - TO.

CONTRATADA: P G AGUIAR VIEIRA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº: 2563 - NOVA SANTA INÊS - 65.300-480, SANTA INÊS - MA, inscrita no CPF / CNPJ nº. 27.967.465/0001-72, por seu Representante Legal o senhor Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, CPF: 043.178.463-90, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Itacajá sob o nº **015/2020 Pregão Presencial n.º 001/2020**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a aquisição de dois veículos para o Município de Itacajá -TO, conforme PROCESSO Nº: 2019.30550.005249. CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 154/2019. CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da saúde, referente a emendas

Rua Costa e Silva, s/n - Setor Aeroporto - 77720-000 - Itacajá -TO.
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 - E-mail: itacaja@saude.to.gov

parlamentares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor: P G AGUIAR VIEIRA - EPP						
CNPJ: 27.967.465/0001-72			Telefone: (63) 3434-0877			
Endereço: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº: 2563 - NOVA SANTA INÊS - 65.300-480, SANTA INÊS - MA						
Item	DESCRIÇÃO	Fabricante / marca/mod elo	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	VEICULO - TIPO MINI VAM, bicomcombustível, motor 1.8, 5 portas, transmissão manual com no mínimo 7 lugares. Ano 2020/2020	CHEVROLE T SPIN 1.8 8V FECONOFL EX PREMIER 2020	UN	01	87.000,00	87.000,00
TOTAL GERAL R\$:					87.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão e no seu **Anexo II - Termo de Referência**, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO

Rua Costa e Silva, s/n - Setor Aeroporto - 77720-000 - Itacajá -TO.
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 - E-mail: itacaja@saude.to.gov

Proc. Nº 013/2020
Fls. 118
Rubrica A

4.1. Assinado o Contrato, o licitante vencedor deverá retirar a Nota de Empenho e providenciar a entrega dos materiais e equipamentos. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, na Rua Costa e Silva, s/n, Setor Aeroporto – Itacajá – TO, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

4.2. Verificada a desconformidade do equipamento ou material, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o equipamento e material, acompanhada dos manuais do fabricante e do termo de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$: 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).**

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. A Contratada, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura dos materiais e equipamentos entregues, que após conferência e aprovação pelo recebimento provisório e definitivo, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

5.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

5.5. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

5.6. Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

5.7. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade do material e equipamento com a especificação e a proposta;

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov

b) DEFINITIVAMENTE, pela aceitação após a verificação:

b.1) do bem com a descrição se compatível com o Edital e proposta, e qualidade do material e equipamento entregue;

b.2) do teste de funcionamento dos equipamentos já devidamente instalados.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere este artigo, não seja procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados pela Contratada à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A duração do Contrato terá validade até o final do prazo da cobertura da obrigação acessória, ou seja, da garantia oferecida pelo fabricante para o bem adquirido, conforme o manual apresentado.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, na seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de saúde

10.301.1449.1.049 – 3.3.90.52 Ficha 446 Aquis. De Equip. Mob. Veic. p/ U. de Saúde e Hospital Fonte 400

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Gestor deste Contrato deverá manter permanente fiscalização da contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró ativa e preventiva, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos materiais e equipamentos, bem como das sanções previstas;

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov

Proc. Nº 013/09
Fls. 119
Rubrica A

9.2. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A Contratante realizará a fiscalização por meio de servidor a ser designado oportunamente em ato próprio, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

10.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos produtos já entregues e aceitos até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

11.1. Os materiais e equipamentos deverão ser instalados sob a responsabilidade da Contratada.

11.1.1. Após a entrega dos materiais e equipamentos, a Contratada deverá providenciar de imediato a sua instalação, para os testes de desempenho e o recebimento definitivo, quando se dará o atesto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelo recebimento;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov

c) Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute a entrega e os serviços de instalação a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

d) Recusar nas seguintes hipóteses:

d.1) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

d.2) Os produtos, no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

d.3) Os produtos de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados na sua entrega.

e) Exercer a fiscalização do Contrato, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

f) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

12.2. DA CONTRATADA

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais e equipamentos contratados;

c) Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;

d) Providenciar a correção ou a substituição dos bens, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, por divergências de especificações com a proposta, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante o recebimento, quando houver;

e) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

f) Proceder a entrega, no endereço indicado, dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato;

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov

Proc. Nº 013/82
Fis. 109
Rubrica

g) Providenciar de imediato, após a entrega dos bens, a sua instalação para os testes de desempenho e o recebimento definitivo, quando se dará o atesto;

h) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O valor do presente Contrato será fixo e não reajustável, com base na proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

17.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais e equipamentos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

17.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a CONTRATANTE e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, b;

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov

17.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá aplicar contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com Município de Itacajá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c";

e) rescisão, nos termos do art. 77 da lei federal no 8.666/93.

17.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

Itacajá - TO, no dia 01 de abril 2020.

Rua Costa e Silva, s/n – Setor Aeroporto – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: 0xx63-3439-1479 – E-mail: itacaja@saude.to.gov

Proc. Nº 013/2020
Fls. 127
Rubrica A

Proc. N° 015/02
Fls: 122
Rubrica A



GOVERNO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA
CNPJ 13.892.610/0001-99

ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que, a empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.967.465/0001-72** e Inscrição Estadual nº 12.530791-8, sediada à Av. Marechal Castelo Branco, nº 2563 – Bairro Nova Santa Inês, CEP 65.300-480 – na cidade de Santa Inês-MA - (98) 98208-0178, e-mail: **emporioempreendimentos_@outlook.com**, tem fornecido 01 (um) Veículo Automotor com características técnicas que atenderam às exigências editalícias constantes nos autos do processo que abaixo expomos:

NOTA FISCAL FATURA	DATA DE EMISSÃO			LICITAÇÃO MODALIDADE	EMPENHO CONTRATO PROCESSO	OBJETO LICITADO E FORNECIDO
0078	05	09	20	Pregão Eletrônico nº 001/2020 FMS	Empenho nº 0068764 Contrato nº 001/2020-SMS Processo nº 007/2020	AMBULÂNCIA FURGONETA tipo A (Simples Remoção) – cor: Branca FIAT/FIORINO Hard Working - 1.4 EVO – Flex, ano/modelo: 2020/2021 Carroceria em aço monobloco original de fábrica Chassis nº 9BD2651JHM9164362 Motor Nº 327A0114386472

ATESTAMOS ainda que, obtivemos um resultado satisfatório quanto ao desempenho e à qualidade do veículo, bem como, ao prazo de entrega e a garantia do objeto fornecido, e que até o momento, nada consta em nossos arquivos/registros que venha desabonar a conduta moral, comercial e a sua capacidade técnico-gerencial nesse fornecimento, pois cumpriu com todos os compromissos do contrato firmado com esse Fundo Municipal de Saúde.

Sandolândia-TO, 15 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA
LORENA NUNES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 001.951.561-88 / RG 4476684 SSP/TO



Proc. Nº 013/22
Fls: 125
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para, para os devidos fins, que a empresa **P.G. AGUIAR VIEIRA**, CNPJ nº 05/0001-72 com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 2563, bairro Santa Inês – Santa Inês – MA, representada pelo Sr. Paulo Gutemberg Aguiar brasileiro, portador do CPF nº 043.178.463-90, portador da cédula de identidade nº 030214742005-5 expedida pela SSP/MA, procurador da empresa, forneceu a esse município, portador do CNPJ 06.988.976/0001-09, situado na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, Magalhães de Almeida – MA, os produtos abaixo especificados. Inexistindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01	Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com ABS nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. Com capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador não será admitido alternadores menores que 120A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Pannel elétrico interno mín de uma régua integrada com no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595	UND	01



Proc. Nº 013/20
Fls: 126
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122



(Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprova o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

Magalhães de Almeida, 24 de janeiro de 2020.

Luzia Santos Silva
Secretaria Municipal de Saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **P G AGUIAR VIEIRA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **P G AGUIAR VIEIRA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2020 08:51:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **P G AGUIAR VIEIRA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1445203

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/01/2021 08:44:23 (hora local)**.

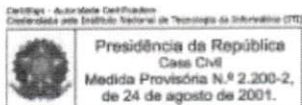
¹**Código de Autenticação Digital:** 112932701200841140309-1 a 112932701200841140309-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03cb3e7c24df52ccbf89395779aea5aecfd3bb4da29876883b68be8fd5cb5b5421b0ea70ab7fd681ae63a8f126951991c158beb14f3c5e846c9c0f7f8a43b52





Proc. Nº 013/20
Fls: 123
Rubrica A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM – MA, inscrita no CNPJ sob nº 189.344/0001-77, situada à Avenida Elias Haickel, nº 11, Centro, Pindaré-Mirim – MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela Sra. **DEYJANY MAYARA SILVA PEREIRA**, CPF nº 009.628.873-66, RG nº 19278942001-1 SSP/MA, atesta para os devidos fins que a **Empresa P G AGUIAR VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72, situada a Av. Marechal Castelo Branco, 2563, Nova Santa Inês, Santa Inês, efetuou, a **aquisição de veículos 0 KM com emplacamento**, de acordo com a planilha em anexo, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido, mediante **Contrato nº 0130/2019, Pregão Presencial SRP nº 019/2019, desde 21 de Outubro de 2019.**

ANEXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Veículo utilitário, ano 2019/2020, zero km capacidade para cinco pessoas, incluindo o motorista, 04 portas, cor sólida, travamento automático em todas as portas, ar condicionado, desembaraçadores de para brisas, chave de roda, macaco e triangulo, cinto de segurança de três pontos nos 5 assentos, sistemas de freios ABS, jogos de tapete de borracha, direção hidráulica, original de fábrica, painel de instrumento com indicador de RPM, velocímetro, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência, equipado com todos os itens obrigatórios e exigindo pelo código Nacional de Trânsito, chave adicional. Veículo emplacado.	UND	1	R\$ 68.500,00

Atestamos que tal aquisição foi executada de modo satisfatório, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Inês – MA, 15 de Janeiro de 2020


Secretaria Municipal de Assistência Social
DEYJANY MAYARA SILVA PEREIRA
Ordenadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Proc. N° 013/2020
Fls: 129
Rubrica A

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P G AGUIAR VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P G AGUIAR VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a P G AGUIAR VIEIRA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/01/2021 16:14:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P G AGUIAR VIEIRA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 112931501201106100064-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0b5e2422d8d89be209e9bbf62f781d1353429172983c2bf554e1d81f8dd06101858c8fd5a64b92b23dc83615f1ca8adf421b0ea70ab7fd681ae63a8f12695199



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE



Proc. Nº 013/20
Fls: 130
Rubrica A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa P G AGUIAR VIEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 27.967.465/0001-72, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, nº 2563, Nova Santa Inês, Santa Inês - Ma, forneceu ao Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará-Pa, os itens abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados nas contratações, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-003 - CONTRATO Nº 3103001-2020, assinado em 31/03/2020:

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-05-Ministério da Saúde.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-004 - CONTRATO Nº 1703001-2020, assinado em 17/03/2020:

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4(Diesel, 0 km), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-04-Ministério da Saúde.

Concórdia do Pará, 28 de maio de 2020

Alfonco Luiz Batista
Secretário Municipal de Saúde

ALFONCO LUIZ
BATISTA:1233994
6204

Assinado de forma
digital por ALFONCO
LUIZ
BATISTA:12339946204

Av. Castelo Branco, S/N - Centro - Concórdia do Pará - PA - Fone (91) 3728-1176.
CNPJ (MF): 07.234.361/0001-41 - CEP: 68.685-000
E-mail - smsconcordia@gmail.com



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 112930806202569524890-1
Data: 08/06/2020 08:48:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC20375-FQ1D;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



RECEBEMOS DE P G AGUIAR VIEIRA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Proc. N° 013/22 N° 000.000.021 FIS: 137 SÉRIE: 1 Rubrica A	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

P G AGUIAR VIEIRA AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 2563 - PREDIO - NOVA SANTA INES, Santa Ines, MA - CEP: 65300480	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2120 0427 9674 6500 0172 5500 1000 0000 2110 2080 0005
	N° 000.000.021 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200007305038 - 03/04/2020 16:22
NATUREZA DA OPERAÇÃO venda		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125307918	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 27.967.465/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 07.234.361/0001-41		DATA DA EMISSÃO 03/04/2020
NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA DO PARA		CEP 68685-000		DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO AV CASTELO BRANCO, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF PA		HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Concordia do Para	INSCRIÇÃO ESTADUAL			

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 345.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACSSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 345.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 3-Remetente Próprio	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CS	CFOP	UNID	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
93PB43M	ONIBUS COMPLETO; MARCOPOLO; VOLARE V8L ON; BRANCO; 2020/2020; DIESEL 29 PASS ONIBUS COMPLETO; MODELO: MARCOPOLO VOLARE V8L ON, COR: BRANCO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ANO FAB-MODELO: 2020/2020; COD MARCA MODELO: 416630; NRO MOTOR: 36668023; 152 CV; CHASSIS N° 93PB43M32LC062800	87043190	0300	6403	UN	1,000	345.000,0000	345.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 235235	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: REF A PROPOSTA MINISTERIO DA SAUDE N° 07234.361000/1190-05/ORDEN COMPRA N° 202000096/ EMPENHO N° 1040016/P.P 9/2020-003/ CONTA PAR A DEPOSITO: BRADESCO AG: 0959-8 CC: 29128-8 P G AGUIAR VIEIRA	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Proc. Nº 013/22
Fls: 132
Rubrica A

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 9/2020-003

CONTRATO Nº 3103001-2020

Contrato Administrativo que consiste na **Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-05-Ministério da Saúde** que entre si firmam de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 07.234.361/0001-41, com sede administrativa na Av. Castelo Branco, s/n Bairro: São Pedro, Concórdia do Pará- Pa, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Alfonso Luiz Batista, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4342718 SSP/PA e CPF nº 123.399.462-04, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa P G AGUIAR VIEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 27.967.465/0001-72, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, nº 2563, Nova Santa Inês, Santa Inês - Ma, CEP: 65.300-480, representada por Vilza Maria Cruz da Silva, bastante Procuradora, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 3711646 3ª Via PC/PA e CPF nº 636.345.112-49, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial Nº 9/2020-003 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Contrato consiste na **Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-05-Ministério da Saúde.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial Nº 9/2020-003, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 27/03/2020.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO:

3.1. O objeto licitado, serão fornecidos em até 60(dias) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores descritos na proposta consolidada, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.2. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto licitado negociados.

3.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por objeto licitado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo objeto licitado os preços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário. Veículo Categoria M3, 0km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante ou mobilidade	VOLARE ATTACK V8L C/8.450 COMP. TIPO MÉDIO 2020	Unid.	01	R\$345.000,00	R\$345.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Proc. Nº 013/22
Fls: 133
Rubrica A

reduzida, de acordo com a resolução CONTRAN e demais normas vigentes no período da aquisição. Capacidade de transporte de no mínimo de 20 passageiros sentados e 01 passageiro cadeirante, deve conter 01 posto para o motorista. Ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote. Porta lado direito com preparo (DPM ou PEV) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico com ABS; Suspensão dianteira e traseira e sistema de amortecedores, originais do fabricante; PBT mínimo de 7.200 toneladas; comprimento mínimo de 7.500 m; tanque com capacidade mínima de 90 litros.					
---	--	--	--	--	--

O VALOR TOTAL PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO LICITADO É DE: R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento do objeto licitado será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra e recibo.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado à CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta execução do fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem os fornecimentos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função do objeto licitado negociados.

4.4.1. No caso de qualquer discordância entre a solicitação do objeto licitado e o fornecimento dos mesmos ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquirir-los de outra empresa, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outras empresas na execução do objeto licitado rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano de 2020, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

Exercício 2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Proc. Nº 013/20
Fls: 134
Rubrica A

1909 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0210 2.069 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

12150000 Transferência SUS Bloco de investimento

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento do objeto licitado estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto licitado ora contratados, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto licitado
- b.1) Fica designado como Fiscal de Contrato a Sra. Francineide Ferreira do Carmo, conforme Portaria nº 001/2019 – Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Providenciar os pagamentos à empresa à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Manter durante o período de vigência do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- d) Comprometer-se a fornecer o objeto licitado, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, mediante Ordem de Compra expedida pelo Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa;
- e) Fornecer o objeto licitado em até 60(sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de Compra;
- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as especificações contidas nas Metas e Etapas constantes no Termo de Referência constante no edital;
- h) Indenizar danos ou prejuízos causados ao Município de Concórdia do Pará ou a terceiros pelos seus empregados ou prepostos;
- i) Ser responsável quanto ao correto atendimento do objeto licitado contratado;
- j) Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas gerais de segurança;
- k) A Empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir todas as peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a cidade de Concórdia do Pará, para realizar montagem, reparos, reposições de peças, e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 05(cinco) dias úteis a partir da solicitação de assistência do Item licitado, (somente em caso de defeitos de fábrica), durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à Empresa Contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Proc. Nº 013/22
Fls: 135
Rubrica A

- l) As peças utilizadas para manutenção do objeto licitado em caso de defeito de fábrica, durante o período de garantia serão totalmente por conta da Empresa Contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste natural, que serão adquiridas pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retomada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Proc. Nº 013/20
Fls: 136
Rubrica A

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, 31 de Março de 2020.

CONTRATANTE

ALFONCO LUIZ
BATISTA:12339946
204

Assinado de forma
digital por ALFONCO
LUIZ
BATISTA:12339946204

FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CONCÓRDIA
DO
PARÁ:07234361000141

Assinado de forma digital
por FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE
CONCÓRDIA DO
PARÁ:07234361000141

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ nº 07.234.361/0001-41
Alfonço Luiz Batista
RG nº 4342718 SSP/PA
CPF nº 123.399.462-04

CONTRATADO

P G AGUIAR
VIEIRA:27967465000172

Assinado de forma digital por P G AGUIAR VIEIRA:27967465000172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raz Brasileira v2,
ou=AC SOLUTE, ou=AC SOLUTE Multipla, ou=22335689000106,
ou=Certificado P1 A1, cn=P G AGUIAR VIEIRA:27967465000172
Data: 2020.03.31 14:52:17 -03'00'

P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ nº 27.967.465/0001-72
Vilza Maria Cruz da Silva
RG nº 3711646 3ª Via PC/PA
CPF nº 636.345.112-49

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-003

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01.01042020

Proc. Nº 01362
Fis: 137
Rubrica A

OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-05-Ministério da Saúde.

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-003 Data de Abertura: 05/03/2020 às 9:00h

Contrato Nº 3103001-2020

Data de Assinatura: 31/03/2020

Valor Contratado: R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias.

Dotações Orçamentárias:

Exercício 2020

1909 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0210 2.069 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

12150000 Transferência SUS Bloco de investimento

Empresa Contratada: P G AGUIAR VIEIRA

Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, nº 2563

Bairro: Nova Santa Inês

Cidade: Santa Inês

Estado: Maranhão

CEP: 65.300-480

CNPJ (MF): nº 27.967.465/0001-72

Solicitamos à empresa **P G AGUIAR VIEIRA** o fornecimento de **Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-05-Ministério da Saúde**.

Ciente,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ

CNPJ nº 07.234.361/0001-41

Alfonso Luiz Batista

RG nº 4342718 SSP/PA

CPF nº 123.399.462-04

Recebi esta Ordem de Fornecimento na data abaixo:

Concórdia do Pará(Pa), 01 de Abril de 2020.

P G AGUIAR VIEIRA

CNPJ nº 27.967.465/0001-72

Vilza Maria Cruz da Silva

RG nº 3711646 3ª Via PC/PA

CPF nº 636.345.112-49

Documento redigido em duas vias de igual teor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

Proc. Nº 013/22
Fls: 133
Rubrica A

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDSI Nº 13, DE 3 DE MAIO DE 2022

Código de validação: E5F17DBB24
CERTJUDONE-SJDSI - 132022

Número da guia: 22056201001222664.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ nº. 27.967.465/0001-72, estabelecida à Rod. BR-316, nº. 1996, Vila Olímpica, Santa Inês/MA, CEP: 65.300.970.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Rejanne Lima Serejo Gentil, Secretária Judicial Substituta, matrícula 1504034, pesquisei, digitei e assino, aos três (03) dias, do mês de maio (05), às 11h35min, ano dois mil e vinte e dois (2022).

OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via.

Certidão emitida pela Secretaria de Distribuição, em virtude da Resolução -GP 432016, art. 5º.

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em
Santa Inês, 3 de maio de 2022.



CERTJUDONE-SJDSI - 132022 / Código: E5F17DBB24
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/05/2022 16:44:40 que o documento de hash (SHA-256) 97204af8a5fe62efd2320feec01403f59db43fa43557e7e58ea955cc419d7006 foi validado em 03/05/2022 16:13:26 através da transação blockchain 0x0a98ef8e54f98876cb69c81e9de1027550e0e834cf14e3875f6aa0d339b0b1d3 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 62129)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Proc. Nº 013/22
Fls: 139
Rubrica A



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **97204af8a5fe62efd2320feec01403f59db43fa43557e7e58ea955cc419d7006** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **62129** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CND FALENCIA OU CONCORDATA**", cujo assunto é descrito como "**CND FALENCIA OU CONCORDATA**", faz prova de que em **03/05/2022 16:13:12**, o responsável **P G Aguiar Vieira e Cia Ltda (27.967.465/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de P G Aguiar Vieira e Cia Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/05/2022 16:14:45** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0a98ef8e54f98876cb69c81e9de1027550e0e834cf14e3875f6aa0d339b0b1d3**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Nº 013/22
Fls: 140
Rubrica A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 27.967.465/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:25:09 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: **538B.A86E.54CC.2D88**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Proc. Nº 013/22
Fls: 141
Rubrica A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12205662974 em 05/05/2022, protocolo 220546916. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
Número de Registro:	21201183681
CNPJ:	27967465000172
Município:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO	MA14087
27967465000172	P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA	
61646384377	MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2022 10:31 SOB Nº 20220546916.
PROTOCOLO: 220546916 DE 03/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205662974. NIRE: 21201183681.
P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-970

NIRE: 21801214707

Proc. N°

Fls:

Rubrica

013/22

142

A

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2021**ATIVO****ATIVO CIRCULANTE:****1.145.003,91****DISPONIVEL**

Caixa	19.748,25
Banco Conta Movimento	124.748,65
	144.496,90

VALORES A RECEBER

Duplicatas a receber	510.748,65
	510.748,65

ESTOQUE

Mercadorias para uso da prestação de serviço	489.758,36
	489.758,36

NÃO CIRCULANTE:**1.029.075,87****IMOBILIZADO**

Equipamentos de Informática	18.255,15
Moveis e Utensílios	29.568,47
Maquinas e Equipamentos	557.955,25
Veículos	445.784,25
(-) Depreciação	22.487,25
	1.029.075,87

TOTAL DO ATIVO**2.174.079,78**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2021, tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** totalizando R\$ 2.174.079,78 (dois milhões e cento e setena e quatro mil e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2021

Maria Eduarda Mascarenho de Farias

Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo

CRC-MA 14087/O-5

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-970

NIRE: 21801214707

Proc. N°

Fls:

Rubrica

013/22
143
A**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2021****PASSIVO**

<u>CIRCULANTE</u>	626.787,90
Fornecedores	474.698,25
Pro Labore a pagar	4.500,00
Despesas Diversas	147.589,65
	626.787,90
<u>NÃO CIRCULANTE</u>	170.658,14
Exigível a Longo Prazo	
Empréstimos e Financiamentos	170.658,14
	170.658,14
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>	1.376.633,74
Capital social	500.000,00
Lucro do Exercício	876.633,74
	1.376.633,74
TOTAL DO PASSIVO	2.174.079,78

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2021, tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** totalizando R\$ 2.174.079,78 (dois milhões e cento e setena e quatro mil e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2021

Maria Eduarda Mascarenho de Farias

Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo

CRC-MA 14087/O-5

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72
Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica
Santa Inês/MA - CEP 65.300-970
NIRE: 21801214707

Proc. Nº 013/22
Fls: 144
Rubrica A

CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

LC=	<u>R\$</u>	R\$ 2,69
	<u>1.077.344,99</u>	
	R\$ 400.194,25	

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

LG=	<u>R\$</u>	R\$ 1,66
	<u>1.077.344,99</u>	
	R\$ 648.881,23	

Solvência Geral SG : Índice > ou = a 1,00(um inteiro)

SG=	<u>R\$</u>	R\$ 3,35
	<u>2.174.079,78</u>	
	R\$ 648.881,23	

Índice de Endividamento Geral - IEG

GEG=	<u>R\$ 648.881,23</u>	R\$ 0,60
	<u>R\$</u>	
	1.077.344,99	

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2021

Maria Eduarda Mascarenho de Farias
Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo
CRC-MA 14087/O-5

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-970

NIRE: 21801214707

Proc. N°

Fls:

Rubrica

013/22
145
A**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO- D.R.E - 2021**

Receita com Venda de Mercadoria e Prestação de Serviços	4.646.988,55
Descontos Obtidos	0,00
Receitas Financeiras	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	4.646.988,55
Custos com Serviços Prestados e Mercadorias Vendidas	3.031.253,87
Despesas com Folha de Pró-labore	54.000,00
Serviços Prestados por Terceiros	13.200,00
Despesas com Salários	76.269,59
Despesas com Encargos Sociais	22.609,11
Despesas Administrativas	13.685,98
Despesas com Comunicações	7.198,25
Impostos e Taxas	385.748,65
Peças e Matérias para Manutenção e Conservação	74.748,69
Consertos e Reparos	37.485,69
Despesas Diversas	54.154,98
TOTAL DAS DESPESAS	3.770.354,81
RESULTADO DO EXERCÍCIO - LUCRO	876.633,74

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2021

Maria Eduarda Mascarenho de Farias
Socia AdministradoraDarly Dannyele Lago de Melo
CRC-MA 14087/O-5

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 nº 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-970

NIRE: 21801214707

Proc. Nº 013/22
Fls: 146
Rubrica A

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA** é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Santa Inês/MA, tendo como objeto social Vendas e prestação de serviços, com início de atividades em 14/06/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 170.658,14 (Cento e setenta mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira – 50% do capital social

Maria Eduarda Mascarenho de Farias – 50% do capital social

Proc. Nº 013/22
Fls: 147
Rubrica A

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Santa Inês /MA 31 de Dezembro de 2021

Maria Eduarda Mascarenho de Farias
Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo
Contador
CRC/MA 14087/5



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

Proc. Nº 013/22
Fls: 148
Rubrica A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
04317846390	PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA
61646384377	MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS

Termo de Abertura

Proc. Nº 013/20
Fls: 149
Rubrica A

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, município Santa Inês, CNPJ nº 27.967.465/0001-72, Número de Registro (NIRE) 21201183681.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/06/2017

Nº constitutivo: 21801214707

Santa Inês, 01/01/2021

DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
CONTADOR
CRC/MA 14087

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 27.967.465/0001-72

MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS
Administrador, Sócio
CPF 616.463.843-77

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72
Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica
Santa Inês/MA - CEP 65.300-970
NIRE: 21801214707

Proc. Nº 013/20
Fls: 150
Rubrica A

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2021**ATIVO**

ATIVO CIRCULANTE: **1.145.003,91**

DISPONIVEL

Caixa	19.748,25
Banco Conta Movimento	124.748,65
	144.496,90

VALORES A RECEBER

Duplicatas a receber	510.748,65
	510.748,65

ESTOQUE

Mercadorias para uso da prestação de serviço	489.758,36
	489.758,36

NÃO CIRCULANTE: **1.029.075,87**

IMOBILIZADO

Equipamentos de Informática	18.255,15
Moveis e Utensílios	29.568,47
Maquinas e Equipamentos	557.955,25
Veículos	445.784,25
(-) Depreciação	22.487,25
	1.029.075,87

TOTAL DO ATIVO**2.174.079,78**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2021, tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** totalizando R\$ 2.174.079,78 (dois milhões e cento e setena e quatro mil e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2021

Maria Eduarda Mascarenho de Farias
Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo
CRC-MA 14087/O-5

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-970

NIRE: 21801214707

 Proc. Nº 013/22
 Fls: 151
 Rubrica A
BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2021**P A S S I V O**

<u>CIRCULANTE</u>	626.787,90
Fornecedores	474.698,25
Pro Labore a pagar	4.500,00
Despesas Diversas	147.589,65
	626.787,90
<u>NÃO CIRCULANTE</u>	170.658,14
Exigível a Longo Prazo	
Empréstimos e Financiamentos	170.658,14
	170.658,14
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>	1.376.633,74
Capital social	500.000,00
Lucro do Exercício	876.633,74
	1.376.633,74
TOTAL DO PASSIVO	2.174.079,78

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2021, tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** totalizando R\$ 2.174.079,78 (dois milhões e cento e setena e quatro mil e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2021

Maria Eduarda Mascarenho de Farias
 Sócia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo
 CRC-MA 14087/O-5

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-970

NIRE: 21801214707

 Proc. N° 013122
 Fls: 150
 Rubrica A
CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)**

LC=	<u>R\$</u>	
	<u>1.077.344,99</u>	R\$ 2,69
	R\$ 400.194,25	

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

LG=	<u>R\$</u>	
	<u>1.077.344,99</u>	R\$ 1,66
	R\$ 648.881,23	

Solvência Geral SG : Índice > ou = a 1,00(um inteiro)

SG=	<u>R\$</u>	
	<u>2.174.079,78</u>	R\$ 3,35
	R\$ 648.881,23	

Índice de Endividamento Geral - IEG

GEG=	<u>R\$ 648.881,23</u>	
	<u>R\$</u>	R\$ 0,60
	1.077.344,99	

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2021

Maria Eduarda Mascarenho de Farias
 Socia Administradora

 Darly Dannyele Lago de Melo
 CRC-MA 14087/O-5

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 nº 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-970

NIRE: 21801214707

Proc. Nº 013/22
Fls: 153
Rubrica A**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO- D.R.E - 2021**

Receita com Venda de Mercadoria e Prestação de Serviços	4.646.988,55
Descontos Obtidos	0,00
Receitas Financeiras	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	4.646.988,55
Custos com Serviços Prestados e Mercadorias Vendidas	3.031.253,87
Despesas com Folha de Pró-labore	54.000,00
Serviços Prestados por Terceiros	13.200,00
Despesas com Salários	76.269,59
Despesas com Encargos Sociais	22.609,11
Despesas Administrativas	13.685,98
Despesas com Comunicações	7.198,25
Impostos e Taxas	385.748,65
Peças e Matérias para Manutenção e Conservação	74.748,69
Consertos e Reparos	37.485,69
Despesas Diversas	54.154,98
TOTAL DAS DESPESAS	3.770.354,81
RESULTADO DO EXERCÍCIO - LUCRO	876.633,74

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2021

Maria Eduarda Mascarenho de Farias
Socia AdministradoraDarly Dannyele Lago de Melo
CRC-MA 14087/O-5

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72
Rod Br 316 nº 1996 Vila Olímpica
Santa Inês/MA - CEP 65.300-970
NIRE: 21801214707

Proc. Nº 013/22
Fls: 154
Rubrica A

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA** é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Santa Inês/MA, tendo como objeto social Vendas e prestação de serviços, com início de atividades em 14/06/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 170.658,14 (Cento e setenta mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira – 50% do capital social

Maria Eduarda Mascarenho de Farias – 50% do capital social

Proc. Nº 013/22
Fls: 153
Rubrica A

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Santa Inês /MA 31 de Dezembro de 2021

Maria Eduarda Mascarenho de Farias
Socia Administradora

Darly Danyele Lago de Melo
Contador
CRC/MA 14087/5

Termo de Encerramento

Proc. Nº 013 620
Fls: 136
Rubrica A

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA.

Santa Inês, 31/12/2021

DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
CONTADOR
CRC/MA 14087

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 27.967.465/0001-72

MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS
Administrador, Sócio
CPF 616.463.843-77



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

Proc. Nº 013/22
Fls: 157
Rubrica A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02158249382	
27967465000172	P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
61646384377	



Sérgio Castrequini fante
Tabelião e Oficial – Titular

Proc. Nº 013/22
Fls: 156
Rubrica A

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido da parte interessada e usando das atribuições que a lei me confere, que revendo os livros de **PROTESTO**, deste Cartório, verifiquei deles **NÃO CONSTAR** registro de PROTESTO, de responsabilidade de **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72, situada na Rodovia BR 316, nº 1996, bairro Vila Olímpica, na cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Certifico ainda, que, as buscas realizadas compreendem o período de 5(cinco)anos. Emolumentos contendo valores do FERJ, FERC e FEMP/FADEP: 60,74.

O referido é verdade e dou fé.

Santa Inês, 15 de junho de 2022.

Soraya Sousa Vieira
Escrevente Autorizada

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA
Endereço: Rua Nova nº 226 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (98) 99163-7065
Sérgio Castrequini Fante - Tabelião e Registrador

Poder Judiciário TJMA. Selo:
CERTID029876JYTZYU3CU7HGV192,
15/06/2022 11:03:29, Ato: 17.5.1, Parte(s): P G
AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, Total R\$ 44,17
Emol R\$ 39,80 FERC R\$ 1,19 FADEP R\$ 1,59
FEMP R\$ 1,59 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA
Endereço: Rua Nova nº 226 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (98) 99163-7065
Sérgio Castrequini Fante - Tabelião e Registrador

Poder Judiciário TJMA. Selo:
BUSCAS02987684R8U8U7TG38S881,
15/06/2022 11:03:56, Ato: 17.6.2, Parte(s): P G
AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, Total R\$ 11,00
Emol R\$ 9,92 FERC R\$ 0,30 FADEP R\$ 0,39
FEMP R\$ 0,39 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA
Endereço: Rua Nova nº 226 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (98) 99163-7065
Sérgio Castrequini Fante - Tabelião e Registrador

Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029876FPJFYPCED9DTRJ87,
15/06/2022 11:04:05, Ato: 17.9, Parte(s): P G
AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, Total R\$ 5,57
Emol R\$ 5,02 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Soraya Sousa Vieira
Escrevente Autorizada
3º Ofício de Santa Inês-MA

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Proc. Nº 013/20
Fls: 159
Rubrica A



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **92d174fadcccf79997e8ed455b6b5a226137862857fb666a49ca16c64263d3d2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **69413** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CN PROTESTO 1506**", cujo assunto é descrito como "**CN PROTESTO 1506**", faz prova de que em **15/06/2022 18:07:12**, o responsável **P G Aguiar Vieira e Cia Ltda (27.967.465/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de P G Aguiar Vieira e Cia Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/06/2022 18:10:17** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x65540ed66fc946f1c4ed5b733e288aa068621736ad11207097f1bd12cdc198c1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Proc. Nº 013/22
Fls: 160
Rubrica A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



07/06/2022 09:40:19
USUÁRIO:HARRISSON

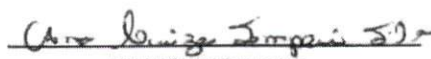
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1573/2022
AUTENTICAÇÃO:SV3Z-EBGK

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **27.967.465/0001-72**, situada à **RODOVIA BR 316, 1996 VILA OLIMPICA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **01/09/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 03/06/2022.



ANA LUIZA SAMPAIO SILVA
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
MAT. 3326047-2



CERTIDÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

Proc. Nº 013/22
Fls: 101
Rubrica A



07/06/2022 09:39:45
USUÁRIO:HARRISSON

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1574/2022
AUTENTICAÇÃO:XC7W-DJHO

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **27.967.465/0001-72**, situada à **RODOVIA BR 316, 1996, BAIRRO VILA OLIMPICA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **01/09/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 03/06/2022.



ANA LUIZA SAMPAIO SILVA
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
MAT. 3326047-2



CERTIDÃO



Proc. Nº 013/22
Fls: 162
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins, que a empresa **P.G. AGUIAR VIEIRA**, CNPJ nº 06.988.976/0001-09 com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 2563, bairro Santa Inês – Santa Inês – MA, representada pelo Sr. Paulo Gutemberg Aguiar, brasileiro, portador do CPF nº 043.178.463-90, portador da cédula de identidade nº 030214742005-5 expedida pela SSP/MA, procurador da empresa, forneceu a esse município, portador do CNPJ 06.988.976/0001-09, situado na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, Magalhães de Almeida – MA, os produtos abaixo especificados. Inexistindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01	Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com ABS nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. Com capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador não será admitido alternadores menores que 120A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painelelétrico interno mín de uma régua integrada com no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595	UND	01



Proc. Nº 013/22
Fls: 163
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122



(Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

Magalhães de Almeida, 24 de janeiro de 2020.

Luzia Santos Silva
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura
ITACAJÁ

GOVERNO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
CNPJ 11.372.183/0001-92

Proc. Nº 013/22
Fls: 964
Rubrica A

ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que, a empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.967.465/0001-72** e Inscrição Estadual nº 12.530791-8, sediada à Av. Marechal Castelo Branco, nº 2563 – Bairro Nova Santa Inês, CEP 65.300-480 – na cidade de Santa Inês-MA - (98) 98208-0178, e-mail: emporioempreendimentos@outlook.com, tem fornecido 01 (um) Veículo Automotor – adaptado para Ambulância com características técnicas que atenderam às exigências editalícias constantes nos autos do processo que abaixo expomos:

NOTA FISCAL FATURA	DATA DE EMISSÃO			LICITAÇÃO MODALIDADE /PROCESSO	EMPENHO CONTRATO PROCESSO	OBJETO LICITADO E FORNECIDO
0202	24	08	21	Pregão Presencial nº 006/2021 Processo nº 047/2021	Termo de Contrato nº 053/2021 Empenho nº 298/2021	AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO Fiat/STRADA Endurance CS 1.4 EVO - Flex ano/modelo: 2021/2021 Chassis nº 9BD281A22NYW48013 Motor nº 327A0114576596

ATESTAMOS ainda que, obtivemos um resultado satisfatório quanto ao desempenho e à qualidade do veículo em questão, bem como, ao prazo de entrega e a garantia do objeto fornecido, e que até o momento, nada consta em nossos arquivos/registros que venha desabonar a conduta moral, comercial, bem como, a sua capacidade técnico-gerencial nesse fornecimento, pois cumpriu com todos os compromissos do contrato firmado com esse Fundo Municipal de Saúde.

Itacajá-TO, 24 de agosto de 2021.

Gustavo Guimarães Paiva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 099/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF 11.372.183/0001-92 e RG nº 689-193 SSP/TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
Rua Costa e Silva – s/nº – centro – CEP 77.720-000 – Itacajá – TO
(63) 3439-1479 - e-mail: itacaja@saude.to.gov - CNPJ 11.372.183/0001-92

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112931309217346378061>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 112931309217346378061-1
Data: 13/09/2021 16:49:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA15278-X38Y;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 13 de setembro de 2021 16:51:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura
ITACAJÁ

GOVERNO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
CNPJ 11.372.183/0001-92

Proc. Nº 013/22
Fls: 165
Rubrica A

ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que, a empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.967.465/0001-72** e Inscrição Estadual nº 12.530791-8, sediada à Av. Marechal Castelo Branco, nº 2563 – Bairro Nova Santa Inês, CEP 65.300-480 – na cidade de Santa Inês-MA - (98) 98208-0178, e-mail: emporioempreendimentos_@outlook.com, tem fornecido 01 (um) Veículo Automotor com características técnicas que atenderam às exigências editalícias constantes nos autos do processo que abaixo expomos:

NOTA FISCAL FATURA	DATA DE EMISSÃO			LICITAÇÃO MODALIDADE	EMPENHO CONTRATO PROCESSO	OBJETO LICITADO E FORNECIDO
0062	08	07	20	Pregão Presencial nº 001/2020	Empenho nº 298/2020 Contrato nº 018/2020 Processo nº 015/2020	MINI-VAN 07 LUGARES - Cinza GM/SPIN - 1.8 8V - MPFI - Flex ano/modelo: 2020/2020 Bagageiro para até 710 litros Chassis nº 9BGJK7520LB180686 Renavan nº 104674

ATESTAMOS ainda que, obtivemos um resultado satisfatório quanto ao desempenho e à qualidade, bem como, ao prazo de entrega e a garantia do objeto fornecido, e que até o momento, nada consta em nossos arquivos/registros que venha desabonar a conduta moral, comercial e a sua capacidade técnico-gerencial nesse fornecimento, pois cumpriu com todos os compromissos do contrato firmado com esse Fundo Municipal de Saúde.

Itacajá – TO, 24 de agosto de 2021.

Gustavo Guimarães Paiva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 099/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF 11.372.183/0001-92 e RG nº 689-193 SSP/TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
Rua Costa e Silva – s/nº - Setor Aeroporto – 77.720-000 – Itacajá – TO
(63) 3439-1479 - e-mail: itacaja@saude.to.gov - CNPJ 11.372.183/0001-92

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112931309217346378061>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 112931309217346378061-2
Data: 13/09/2021 16:49:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA15279-5RJ8;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 13 de setembro de 2021 16:51:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Proc. Nº 013/22
Fls: 166
Rubrica A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 053/2021, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ E A EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA – EIRELI - EPP VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ITACAJÁ-TO, CONFORME PROJETO Nº 010414.00384/2021. CONCEDENTE: ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, REFERENTE A EMENDAS PARLAMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ - TO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA ELENCADOS ABAIXO.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 11.372.183/0001-92, localizado à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Itacajá – TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pelo seu atual Gestor o Sr **GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA**, brasileiro, portador do CPF nº: 11.372.183/0001-92 e no RG nº 689-193 SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida Castelo Branco, nº: 94, Centro, Itacajá – TO.

CONTRATADA: P G AGUIAR – EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RODOVIA BR 316, Nº 1996 – VILA OLÍMPICA – 65.309-899 – SANTA INÊS -MA, inscrita no CNPJ nº. 27.967.465/0001-72, por seu Representante Legal o Senhor **Genilson Saraiva de Goiás**, portador do CPF: 242.441.201-49 RG: 350.012 SSP/TO, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Itacajá sob o nº **047/2021 Pregão Presencial n.º 006/2021**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a Aquisição de um veículo tipo ambulância simples remoção para o Município de Itacajá-TO, conforme **PROJETO Nº 010414.00384/2021**. **CONCEDENTE:** Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da saúde, referente a emendas parlamentares, para atender as necessidades do Fundo



Proc. Nº 013/22
Fls: 167
Rubrica A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

Municipal de Saúde de Itacajá - TO, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor: P G AGUIAR VEICULOS – EIRELI – EPP						
CNPJ: 27.967.465/0001-72			Telefone: (98)95895-6224/981639220			
Endereço: RODOVIA BR 316, Nº 1996 – VILA OLÍMPICA – 65.309-899 – SANTA INÊS -MA						
Item	DESCRIÇÃO	Fabricante/ marca/modelo	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP PARA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) - ORIGINAL DE FÁBRICA – 0KM - Motorização: 1.4L, bicom bustível (flex), 04 cilindros em linha – Cilindradas (cm³): 1.368; - Potência de 85Cv (Etanol) e 88Cv (Gasolina) – Torque máx. de 12,5 (kgf.m) a 3500 rpm; - Câmbio manual de 05 (cinco) Marchas à frente e 01 à ré; - Tração: 4x2 (dianteira); - Direção Hidráulica; - Freios ABS com EBD: Dianteiros à disco ventilados e Traseiros à tambor – com distribuição eletrônica de frenagem; - Air-bags: Frontais (motorista e passageiro); - Cintos de Segurança dianteiros com 03 pontos e pré-tensionadores e regulagem de altura; - Travas e Vidros elétricos; - Ar condicionado;	FIAT/STRADA ENDURANCE 1.4 CS 2021 NACIONAL, PICAPE, 2 PORTAS, 2 OCUPANTES	UN	01	110.800,00	110.800,00



Proc. Nº 013/22
Fls: 103
Rubrica A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- Tanque de combustível para até 55 Litros; - Distância entre eixos de 2.737mm; - 03 (três) Portas, sendo 02 na Cabine e 01 na traseira da Ambulância; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Alerta sonoro de faróis ligados; - Banco do motorista com regulagem de altura; - Rodas de Aço aro 15" original de fábrica; - Garantia de 12 (doze) meses, após a entrega, contra defeitos de fabricação e/ou de conformidade com o Manual do Proprietário expedido pela fabricante do veículo, sem limite de quilometragem.					
VALOR TOTAL R\$					110.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a **entregar o veículo com toda documentação e emplacada em perfeita harmonia e concordância** com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão e no seu **Anexo II – Termo de Referência**, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO



Proc. Nº 013/22
Fls: 109
Rubrica A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

4.1. Assinado o Contrato, o licitante vencedor deverá retirar a Nota de Empenho e providenciar a entrega do veículo. O veículo deverá ser entregue no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, na Rua Costa e Silva, s/n, Setor Aeroporto – Itacajá – TO, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas as 18:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato de acordo com o compromisso firmado na Ata do Certame.

4.2. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue e acompanhada dos manuais do fabricante e do termo de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 110.800,00 (Cento e dez mil e oitocentos reais).**

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. A Contratada, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura da aquisição e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

5.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

5.5. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

5.6. Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

5.7. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade do material e equipamento com a especificação e a proposta;

b) DEFINITIVAMENTE, pela aceitação após a verificação:



Proc. Nº 013/20
Fls: 170
Rubrica A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

b.1) do bem com a descrição se compatível com o Edital e proposta, e qualidade do material e equipamento entregue;

b.2) do teste de funcionamento ou entrega técnica, quando for o caso.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere este artigo, não seja procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados pela Contratada à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, bem entregue em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A duração do Contrato terá validade até o final do prazo da cobertura da obrigação acessória, ou seja, da garantia oferecida pelo fabricante para o bem adquirido, conforme o manual apresentado.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, na seguinte dotação orçamentária:

10.122.2704.1.142 – 4.4.90.52 Fonte 71

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Gestor deste Contrato deverá manter permanente fiscalização da contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos materiais e equipamentos, bem como das sanções previstas;

9.2. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A Contratante realizará a fiscalização por meio de servidor a ser designado oportunamente em ato próprio, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO



Proc. Nº 013.622
Fls: 177
Rubrica 4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

10.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

10.3 em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos produtos já entregues e aceitos até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A Contratada deverá entregar o veículo de imediato com os testes de desempenho e o recebimento definitivo, quando se dará o atesto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelo recebimento;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute a entrega dos bens a designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

d) Recusar nas seguintes hipóteses:

d.1) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

d.2) Os bens, no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

e) Exercer a fiscalização do Contrato, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

f) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

12.2. DA CONTRATADA



Proc. Nº 013/22
Fls: 172
Rubrica A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais e equipamentos contratados;

c) Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;

d) Providenciar a correção ou a substituição dos bens, por divergências de especificações com a proposta, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante o recebimento, quando houver;

e) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

f) Proceder a entrega dos bens no prazo estipulado na proposta, a partir da data de assinatura do contrato;

g) Providenciar na entrega dos veículos, a entrega técnica, explicando o seu funcionamento, quando se dará o atesto;

h) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. O valor do presente Contrato será fixo e não reajustável, com base na proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 006/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



Proc. Nº 013/22
Fls: 173
Rubrica A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

16.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá à aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

17.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais e equipamentos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

17.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a CONTRATANTE e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, b;

17.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá aplicar contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com Município de Itacajá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c”;

e) rescisão, nos termos do art. 77 da lei federal no 8.666/93.

17.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO



Proc. Nº 013/20
Fls: 174
Rubrica A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá - TO, no dia 12 de agosto 2021.

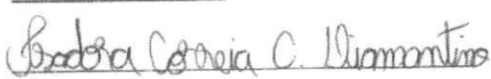

CONTRATANTE

GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde


CONTRATADA

PG AGUIAR VIEIRA – EIRELI- EPP
Empresa

Testemunhas:



Nome:

CPF: 062.437.421-13



Nome:

CPF: 041.130.321-11